PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

JUSTIFICATIVAS ACERCA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para atualização, conferência, complementação e adequação da medição técnica referente à pavimentação da Linha Acídio, no Município de Lindóia do Sul/SC, tendo como base os levantamentos e documentos técnicos anteriormente elaborados para o empreendimento.

CONTRATADO: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA – CNPJ 32.441.991/0001-34

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa PIER Engenharia para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia objeto da presente contratação decorre de sua participação direta na elaboração da medição original do trecho da pavimentação da Linha Acídio, realizada no âmbito do Processo Licitatório nº 61/2022, circunstância que lhe confere conhecimento técnico específico acerca do empreendimento e dos elementos que compõem o acervo documental existente.

A empresa foi responsável pelos levantamentos de campo, pela metodologia empregada, pelos critérios de quantificação e pela elaboração dos memoriais e demais documentos técnicos que subsidiaram a medição originalmente produzida para o empreendimento. Dessa forma, a PIER Engenharia detém conhecimento prévio e específico das características do trecho objeto da presente contratação, dos critérios técnicos anteriormente adotados e da forma como foram estruturados os quantitativos existentes.

O objeto da presente contratação não consiste na elaboração de uma medição isolada e desvinculada de trabalhos anteriores, mas na atualização, conferência, complementação e compatibilização de medição técnica já existente, referente a trecho de aproximadamente 2.200 metros da Linha Acídio. A execução adequada dos serviços pressupõe a análise dos levantamentos, memoriais, quantitativos e demais elementos anteriormente produzidos, bem como a preservação da coerência entre os documentos existentes e aqueles que serão elaborados.

Nesse contexto, a escolha da empresa responsável pelos trabalhos técnicos originais possibilita a manutenção da uniformidade metodológica, da rastreabilidade das informações e da compatibilidade entre os levantamentos e documentos anteriormente produzidos e os que serão elaborados na presente contratação. A substituição por empresa que não tenha participado dos trabalhos anteriores poderá exigir a realização de novos levantamentos, conferências, análises e adaptações metodológicas, com potencial geração de retrabalho, ampliação do prazo necessário para conclusão dos serviços e aumento dos riscos de divergências ou incompatibilidades técnicas.

A continuidade técnica mostra-se especialmente relevante porque os serviços deverão compreender a conferência e atualização dos levantamentos existentes, a verificação e compatibilização dos quantitativos, a revisão e/ou elaboração dos memoriais de cálculo, a atualização das planilhas de quantificação e demais documentos técnicos necessários à adequada instrução do procedimento destinado à futura execução da pavimentação.

A escolha da PIER Engenharia, portanto, está fundamentada em elementos objetivos relacionados à sua experiência específica no próprio empreendimento, ao conhecimento técnico decorrente da elaboração da medição original e à necessidade de continuidade e compatibilidade dos trabalhos técnicos, e não exclusivamente em sua condição de empresa previamente contratada pelo Município.

Tais circunstâncias constituem elementos relevantes para a caracterização da inviabilidade de competição no caso concreto, na medida em que a contratação de empresa diversa, embora eventualmente possua capacidade genérica para executar serviços de engenharia semelhantes, não apresentaria a mesma relação direta com os levantamentos, critérios, documentos e metodologia anteriormente empregados no empreendimento, podendo exigir a reconstrução ou revalidação de elementos técnicos já existentes.

Ressalta-se que a contratação deverá ser instruída com a documentação comprobatória da qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis, incluindo os documentos relativos ao registro perante o CREA, à responsabilidade técnica, à experiência compatível com o objeto e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, considerando a participação da PIER Engenharia na elaboração da medição original da Linha Acídio, seu conhecimento específico sobre o empreendimento e a necessidade de assegurar continuidade, uniformidade metodológica, rastreabilidade e compatibilidade entre os trabalhos anteriores e os serviços ora pretendidos, justifica-se a escolha da referida empresa para a execução do objeto, desde que comprovado nos autos o atendimento integral aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Lindóia do Sul, 29 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ MOREIRA
Data: 30/09/2026 08:40:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Moreira
Secretário de Infraestrutura e Transportes